**DECRETO N.º 6.205 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA MUDANÇAS DE SENHAS NO PODER EXECUTIVO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal é competente para dispor sobre a organização e funcionamento da Administração do Município de Cuiabá por meio de decretos, sem aumento de despesa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a partir desta data todas as atuais senhas de acesso ao sistema FIPLAN (Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças); sistema de lançamento de informações da área de recursos humanos, folha de pagamento e contribuições previdenciárias; sistema de aquisições, contratos e convênios; sistema de patrimônio e almoxarifado; sistemas educacionais e do sistema de saúde, excepcionalizando as senhas de acessos dos servidores da Contabilidade Geral do Município.

**§ 1º** Deverão ser criadas novas senhas e realizado cadastro pessoal para os ordenadores de despesa.

**§ 2º** Deverão ser criadas novas senhas para os usuários ou gestores do sistema FIPLAN e para os demais sistemas de informação considerados estratégicos e utilizados pelos órgãos da administração municipal, com a autorização dos Secretários do Município, dentro da sua área de competência.

**Art. 2º** Caberá ao gestor de cada órgão adotar as medidas necessárias para o cumprimento das determinações deste Decreto.

**Art. 3º** As Secretarias Municipais de Fazenda, Planejamento e Orçamento, Gestão, Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município serão responsáveis por orientar os órgãos sobre os procedimentos e impedimentos tratados neste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá – MT, 02 de janeiro de 2017.

**Emanuel Pinheiro**

Prefeito de Cuiabá